



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

REFERENTE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 18, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Propriá/SE necessita realizar a alienação de bens móveis inservíveis, em especial veículos antigos, sucateados ou obsoletos, cuja permanência nos almoxarifados e pátios públicos representa riscos ambientais, custos com vigilância e manutenção, além de comprometimento da organização patrimonial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Regularidade como Leiloeiro Oficial matriculado em Junta Comercial;
- Capacidade de organização e execução completa do leilão;
- Plataforma eletrônica própria ou estrutura para leilões presenciais;
- Condução do procedimento sem ônus para a Administração.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Durante a vigência de 12 meses do edital, estima-se a realização mínima de 2 leilões públicos, abrangendo um total aproximado de 30 a 50 bens móveis inservíveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não haverá repasse de valores públicos aos leiloeiros. A remuneração será feita pelo arrematante, mediante comissão de até 5% sobre o valor de cada bem, nos termos do art. 24, §1º do Decreto nº 21.981/1932.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deve atender a diversas demandas durante o ano, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e publicidade.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

O Município disponibilizará espaços de exposição dos bens, apoio administrativo e fiscais do contrato, sem necessidade de investimentos adicionais.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

7. ESTIMATIVA DO IMPACTO AMBIENTAL

A destinação de bens inservíveis evita acúmulo de sucatas, reduz riscos de contaminação e contribui com a política de descarte ambientalmente adequado.

8. NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BEM/SERVIÇO DE LUXO

O serviço a ser contratado não é de luxo, mas sim um procedimento legal e rotineiro de gestão patrimonial.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Três soluções foram avaliadas:

- a) Realização do leilão pela Administração: inviável por falta de estrutura.
- b) Contratação via licitação tradicional: onerosa e menos eficiente.
- c) Credenciamento de Leiloeiros Oficiais: solução mais vantajosa, eficiente, econômica e juridicamente segura.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O serviço é indivisível e de natureza personalíssima. O credenciamento permite rodízio sem fragmentação indevida.

11. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma será credenciamento, com contratação por inexigibilidade, e seleção por habilitação legal, sem julgamento por preço.

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CONTRATAÇÃO INTEGRADA OU SEMI-INTEGRADA

Não se aplica. O objeto trata de serviços comuns, sem etapas interdependentes de engenharia.

13. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viável pela ausência de estrutura interna, economicidade, segurança jurídica e adequação ao ciclo de vida do bem público.

Propriá/SE, 21 de julho de 2025

CHARLES LOPES FREITAS ARAGÃO
Equipe de Planejamento

RENATA MACHADO SANTOS
Equipe de Planejamento